



## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 483-E, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competências da Diretoria Colegiada para o Diretor-Presidente Substituto, em caráter extraordinário.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inciso XIX do art. 6º do Regimento Interno, e tendo em conta o §2º do art. 7º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, conforme decidido por meio da Deliberação *ad Referendum* nº 92, de 30 de setembro de 2019, com vistas à manutenção do funcionamento da ANCINE e preservação de seus objetivos institucionais, evitando-se a descontinuidade das atribuições da Agência e prejuízos ao interesse público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam delegadas ao Diretor-Presidente Substituto, vedada a subdelegação, as competências da Diretoria Colegiada descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º do Regimento Interno da ANCINE, observadas as vedações do art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único:** A delegação da competência normativa de que trata o inciso III do art. 6º do Regimento Interno da ANCINE compreende tão somente a edição de portarias sobre a gestão administrativa de pessoal ou sobre a organização e funcionamento de serviço.

**Art. 2º** Ficam delegadas ao Diretor-Presidente Substituto, vedada a subdelegação, as competências descritas em Instruções Normativas e Resoluções em vigor, observadas as vedações do art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 3º** Os atos praticados pelo Diretor-Presidente Substituto no exercício da competência delegada deverão ser encaminhados para apreciação e reexame da Diretoria Colegiada, imediatamente após a recomposição da colegialidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de outubro de 2019, produzindo efeitos até que seja possível qualquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE, *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorrer primeiro.

**ALEX BRAGA**

## Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1461249** e o código CRC **97EA8CFA**.

Referência: Processo nº 01416.009657/2019-31

SEI nº 1461249